



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

Nº 0

Processo nº: **202103000266547**

Interessados: Thiago Cruvinel Santos – Requerente
Diretoria do Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos -
Requerido

Assunto: Portaria (CGJ)

DECISÃO

Trata-se de expediente da lavra da ilustre Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos, Dra. Julyane Neves, por meio do qual traz ao conhecimento desta Casa Censora a Portaria nº 02/2021 - JECC/SLMB, baixada pelo Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da referida unidade judiciária, Dr. Thiago Cruvinel Santos, objetivando a abertura da Campanha de Arrecadação e Doação de Cestas Básicas, por aquele juízo, em razão do agravamento da crise social e financeira ocasionada pela pandemia da Covid-19 (eventos 1 a 5).

Instada a se pronunciar, a Assessoria Correicional desta Casa Censora esclareceu que a Portaria não apresenta nenhuma irregularidade, sugerindo a convalidação do ato (evento 6).

Submetido o feito ao crivo do 3º Juiz Auxiliar deste Órgão Censor, Dr. Altair Guerra da Costa, opinou pela ratificação do ato administrativo (evento 9).

Nos eventos 10 e 11, foram acostados, respectivamente, a relação dos nomes para compor a Comissão Organizadora da Campanha e a indicação da conta-corrente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

É o relatório.

Decido.

Compulsando os autos, verifica-se que a Portaria nº 2/2021 - JECC/SLMB, instaurada pelo ilustre Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Luís de Montes Belos, Dr. Thiago Cruvinel Santos, visando a abertura de Campanha de Arrecadação e Doação de Cestas Básicas, por aquele juízo, em razão do agravamento da crise social e financeira decorrente da pandemia da Covid-19, não contém nenhuma irregularidade formal ou material, e decorre de autoridade competente, à luz do artigo 36º, §2º, inciso VIII, do Novo Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, que dispõe:

“Art. 36. São atribuições administrativas do Juiz de Direito ou Substituto:

(...)

§ 2º. Como Juiz de Direito ou Substituto:

VIII – exercer outras atribuições administrativas, de interesse dos serviços forenses, que não forem conferidas expressamente ao Diretor do Foro ou a outro Juiz de Direito da comarca, submetendo eventuais instruções baixadas para aprovação do Corregedor-Geral da Justiça, por intermédio do Diretor do Foro, para posterior anotação na Divisão de Gerenciamento de Estatística da Corregedoria-Geral da Justiça”.

Ressalta-se, ainda, que o louvável ato administrativo, consistente em arrecadação e doação de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade, mediante convocação de servidores públicos, empresários e outros, é inerente à função social dos Juizados Especiais e visa suprir os mais necessitados.

Ante o exposto, acolho o parecer do 3º Juiz Auxiliar deste Órgão Censor, Dr. Altair Guerra da Costa, e aprovo a Portaria nº 2/2021 (evento



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

2).

Remetam-se os autos à Divisão de Gerenciamento de Estatística, a fim de que sejam promovidas as anotações pertinentes.

Cientifiquem-se o ilustre magistrado do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, bem como a Diretoria do Foro daquela localidade, encaminhando-lhes cópia desta decisão.

Por fim, após observadas as cautelas de praxe, arquite-se este processo.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador Nicomedes Borges

Corregedor-Geral da Justiça

14

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 398788179034 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202103000266547

NICOMEDES DOMINGOS BORGES
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Assinatura CONFIRMADA em 08/04/2021 às 14:56

